



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

INDICAÇÃO Nº

-0772/2025

/2025

Dispõe sobre a Indicação ao Poder Executivo a Instalação de uma Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza no Polo de lazer do Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 27 DE 02 DE 2025.**

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

-0772/2025

Dispõe sobre a Indicação ao Poder Executivo a Instalação de uma Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza no Polo de Lazer do Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1º: O referido projeto visa a instalação de uma Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza, no Polo de Lazer do Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza.

ART 2º: Fica instituída a instalação de uma Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza, realizando o policiamento ostensivo e comunitário no Polo de Lazer do Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza.

ART 3º: As despesas resultantes da implementação desta Lei seguirão o procedimento das dotações orçamentárias previstas, podendo ser suplementadas, se necessário.

ART 4º: A instalação de uma Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza, no Polo de Lazer do Conjunto Ceará, objetiva garantir a qualidade de vida dos cidadãos e promover um ambiente saudável e seguro para o desenvolvimento de atividades de lazer e convivência.

Paragrafo Único: No que verse sobre o caput deste artigo, a Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza será equipada com recursos tecnológicos de vigilância, como câmeras de alta resolução e sensores.

ART 5º: O Poder Executivo Municipal elaborará as regulamentações necessárias para a implementação efetiva desta Lei, conforme for aplicável.

ART 6º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição visa a instalação de uma Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza no Polo de Lazer do Conjunto Ceará (Polo de Lazer Luiz Gonzaga), medida que se faz urgente e necessária para melhorar o monitoramento e a proteção dos moradores e frequentadores dessa importante área pública.

Inegavelmente, o referido projeto visa amparar os preceitos constitucionais estabelecidos na Carta Magna de 1988, nessa toada elenca-se o artigo 5º, que assegura a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade. Ao passo de que, o exercício desses direitos só é efetivo quando a sociedade pode usufruir de um ambiente seguro, livre de ameaças ou atos ilícitos que comprometam a paz social.

Ademais, cita-se o disposto no artigo 144, da Constituição Federal estabelece que a segurança pública é uma responsabilidade do Estado, sendo um direito e dever de todos os cidadãos. Sua finalidade é garantir a ordem pública e a proteção da integridade das pessoas e do patrimônio. Para isso, a segurança pública é exercida por diversos órgãos, como as polícias federal, civil, militar e rodoviária. No § 8º do referido artigo, está previsto que os Municípios tenham a possibilidade de constituir guardas municipais com a função específica de proteger os seus bens, serviços e instalações, conforme as disposições legais locais.

Desse modo, a instalação de uma torre de segurança se insere dentro da obrigação do Estado de garantir a segurança pública, atribuindo aos órgãos de segurança pública a responsabilidade de proteger a ordem pública e a incolumidade das pessoas.

Sobretudo, o Polo de Lazer do Conjunto Ceará é um espaço fundamental para o bem-estar da população, proporcionando um local adequado para a prática de atividades físicas, culturais e de convivência social. A instalação de uma torre de segurança da Guarda Municipal representará uma medida preventiva importante, pois permitirá o monitoramento constante do local, com a presença visível da Guarda Municipal, que atuará de maneira eficiente e proativa.

Outrossim, dispõe sobre a competência do Município, em seu artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nº 1 de Dezembro, de 2006, que a responsabilidade do município é fornecer à Guarda Municipal armamentos e veículos, para que, conforme o programa de segurança pública, ela possa garantir a proteção e segurança de seus bens, serviços e instalações, incluindo escolas, unidades de saúde, centros sociais e praças, conforme dispuser lei complementar.

Certamente, a referida proposição segue o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu recentemente sobre a constitucionalidade da criação de leis pelos municípios para que guardas municipais atuem em ações de segurança urbana. já tem entendimento de que, assim como as polícias Civil e Militar, as guardas municipais também integram o Sistema de Segurança Pública.

Em suma, atendendo ao disposto no Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei de nº 13.022/2014, a instalação de uma Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza no Polo de Lazer do Conjunto Ceará, impactará de modo significativo, atendendo a necessidade de maior segurança e vigilância no local, mas também será um passo importante para fortalecer a presença do poder público na promoção da segurança e do bem-estar dos cidadãos de Fortaleza.

Por derradeiro, em que pese a importância social do referido projeto, peço o apoio dos meus colegas para a aprovação deste projeto de Indicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**



Assinado por Tony Brito em 27/02/2025 02:49

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1740678583972_03d7f44a-4190-4e52-a591-fa48829b9b52.pdf

Assinam o documento

Francisco Antonio Brito Monção